# Documento de Informação Fundamental

FIDELIDADE
SEGUROS DESDE 1808

## Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

## Produto

**Nome: Capitalização Negócios** | **Produtor: Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Fidelidade)** | Website: www.fidelidade.pt | Para mais informações ligue para 217 94 87 01 (chamada para a rede fixa nacional) | ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é responsável pela supervisão da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental | **Data de produção do documento:** 06 de novembro de 2026

## Em que consiste este produto?

**Tipo**

Seguro de Vida Grupo, materializado num contrato com participação nos resultados de médio/ longo prazo (não ligado).

**Prazo**

A duração mínima do contrato tem de ser superior a cinco (5) anos e a duração máxima de cada adesão ao Produto será a que decorre até à data da idade legal de reforma da Pessoa Segura, ou outra idade, conforme convencionado em Condições Particulares. Contudo o prazo recomendado de detenção é de 8 anos e 1 dia. O Tomador ou a Pessoa Segura relativamente às suas contribuições, terão a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas condições gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.

**Objetivos**

Este produto corresponde a um contrato de médio/longo prazo, com capital garantido, com uma estratégia de investimento em que a rendibilidade do seu investimento corresponde à soma do rendimento mínimo garantido, calculado a uma taxa de juro revista anualmente, e do rendimento anual proveniente da Participação nos Resultados. Esta taxa de juro está exposta à taxa Euribor a três (3) meses base Act/360.

**Tipo de investidor não profissional ao qual se destina**

Este seguro pode ser efetuado em regime:

a) Não contributivo – o Tomador do Seguro é responsável pelo pagamento da totalidade dos prémios;
b) Contributivo – a Pessoa Segura contribui, no todo ou em parte, para o pagamento dos prémios.

No regime não contributivo, destina-se a Pessoas coletivas ou ENI's a favor e em nome dos seus colaboradores e, no regime contributivo, a Particulares com perfil prudente, que privilegiam a garantia de capital investido e rendimento. No regime não contributivo, permite a atribuição de benefícios a colaboradores (Sócios-Gerentes, Administradores e Quadros de Empresa e restantes trabalhadores) com possibilidade de usufruir de vantagens fiscais e para-fiscais e valorizando a proteção dos colaboradores.

Este produto não se destina a:

- Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual no estrangeiro, ou pessoas coletivas (Tomadores do Seguro), sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro;
- Clientes que apenas pretendam produtos sem capital e sem rendimento garantidos;
- Clientes que apenas pretendam produtos que promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas característica ou produtos com objetivo de investimentos sustentáveis

**Prestações de seguro**

**As garantias do contrato** são as seguintes:

a) Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Garantido e da Participação nos Resultados não distribuída, calculados com referência a essa data. Se o termo do contrato for superior a 5 anos, não será aplicada qualquer comissão de resgate;
b) Em caso de Morte da Pessoa Segura, o pagamento do Capital Garantido e da Participação nos Resultados não distribuída, calculados com referência ao dia após a entrega ao Segurador de toda a documentação necessária.

**Capital Garantido**: no termo ou em qualquer momento da vigência do contrato, o Capital Garantido corresponderá ao valor dos prémios pagos, deduzido de eventuais resgates parciais efetuados, acrescido das quantias distribuídas a título de Participação nos Resultados, capitalizado à taxa de juro anual bruta garantida.

**Rendimento mínimo garantido**: o Produtor garante, ao longo da vigência do contrato, um rendimento mínimo calculado a uma taxa de juro anual bruta garantida, nos seguintes termos:

c) A taxa de juro anual bruta garantida será aplicada anualmente, entrando em vigor no dia 1 de janeiro do ano em causa e até ao final desse ano. Esta taxa corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 80% da média das cinco últimas observações da taxa Euribor a três (3) meses base Act/360 no ano precedente (ver Nota), devendo ser superior a 0% e não exceder 4%. O Produtor, a seu exclusivo critério, pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, a qual será aplicada ao contrato com efeitos a partir de 1 de janeiro do ano em causa e até ao final desse ano.

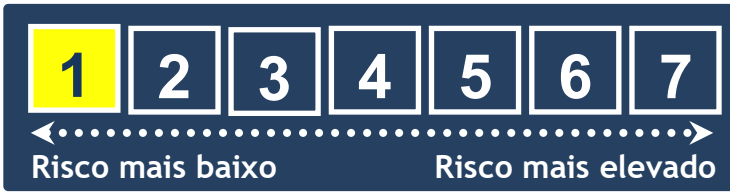
Nota: *Euribor 3M base Act/360; Bloomberg – EUR3M Index.*

d) As taxas de juro acima indicadas serão divulgadas nos locais de subscrição e no sítio da Internet do Produtor (www.fidelidade.pt).

**Participação nos Resultados**: O rendimento anual variável é constituído por uma Participação nos Resultados, a qual será atribuída anualmente sempre que o saldo da Conta de Resultados do exercício, relativo a esta modalidade, for positivo. Este saldo será igual a um mínimo de 80% do rendimento do Fundo Autónomo de Investimento desta modalidade, deduzido do rendimento anual mínimo garantido, do encargo anual de gestão do Fundo Autónomo (no máximo de 1,2% do valor médio do Capital Garantido no exercício) e do eventual saldo negativo da conta de resultados do exercício anterior. Para além da Participação nos Resultados distribuída anualmente, é ainda devida Participação no ano de ocorrência de qualquer evento que, ao abrigo das condições contratuais, determine o pagamento total das importâncias seguras. O valor desta Participação nos Resultados não distribuída é calculado desde o início do ano civil de ocorrência do evento, ou da data de início da apólice se posterior, até à data-valor do evento.

**Prémios do Seguro:** o Tomador do Seguro poderá proceder ao pagamento de prémios periódicos (mensais, trimestrais, semestrais ou anuais) ou ao pagamento de prémios não periódicos, respeitando os prémios mínimos em vigor, os períodos de comercialização e os restantes termos contratualmente previstos. Os prémios terão o tratamento de prémios únicos sucessivos.

## Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?




O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 8 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto na categoria 1, numa escala de 1 a 7, que corresponde à mais baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível muito baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

### Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

| Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia<br>Exemplo de Investimento: 10000 €<br>Cenários de Sobrevivência | | Se resgatar após 1 ano | Se resgatar após 8 anos e 1 dia |
|---|---|---|---|
| Mínimo | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 9.732 € | 9.080 € |
| Stress | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 9.732 € | 9.080 € |
| | Retorno Médio Anual | -2,7% | -1,2% |
| Desfavorável | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 9.732 € | 9.080 € |
| | Retorno Médio Anual | -2,7% | -1,2% |
| Moderado | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 9.889 € | 11.034 € |
| | Retorno Médio Anual | -1,1% | 1,2% |
| Favorável | Valor que poderá receber após dedução dos custos | 9.889 € | 11.531 € |
| | Retorno Médio Anual | -1,1% | 1,8% |

Os cenários apresentados assumem para os cenários de Stress e Desfavoráveis, uma taxa de juro anual garantida de 0,001% no 1º ano de contrato e para os anos seguintes. Para o cenário Moderado, considerou-se uma taxa de juro anual garantida de 1,612% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 80% das taxas forward da Taxa Euribor3M disponíveis a 06/11/2026. Para o cenário Favorável, considerou-se uma taxa de juro anual garantida de 1,612% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 100% das taxas forward da Taxa Euribor3M disponíveis a 06/11/2026. Os cenários de Stress e Desfavorável apresentam o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

## O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem estes ativos bem como os demais ativos do Produtor. Se estes ativos ou os restantes ativos do Produtor não forem suficientes para garantir os créditos emergentes dos contratos de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

## Quais são os custos?

**Advertência:** A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

### Quadro 1: Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0 % de retorno anual). Para o período de detenção recomendado, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 10 000 EUR.

| Exemplo de Investimento: 10000 €<br>Custos | Se resgatar após<br>1 ano | Se resgatar após<br>8 anos e 1 dia |
|---|---|---|
| Custos totais | 273 € | 1.128 € |
| Impacto dos custos anuais (*) | 2,7% | 1,2% |

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 2,44% antes dos custos e 1,24% depois dos custos.

### Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado, assumindo que investe 10.000€;
- O significado das diferentes categorias de custos.

| Custos pontuais de entrada ou saída | | Impacto dos custos anuais se resgatar após 8 anos e 1 dia |
|---|---|---|
| Custos de entrada | O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.<br>Não cobramos uma comissão de entrada. | 0,0% |
| Custos de saída | O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence no periodo de detenção recomendado.<br>Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado. | N/A |
| Custos recorrentes [cobrados anualmente] | | |
| Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais | O impacto dos custos em que incorre anualmente pela gestão dos investimentos subjacentes do produto. | 1,2% |
| Custos de transação | O impacto dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos. | 0,0% |
| Custos Acessórios cobrados em condições específicas | | |
| Comissões de desempenho e juros transitados | Não existe comissão de desempenho para este produto, nem de juros transitados. | 0,0% |

No cálculo dos custos (em percentagens) foi considerada a totalidade dos custos no final do período de detenção recomendado e o montante investido, pelo que não existe uma comparabilidade direta entre estes e os custos percentuais de outros PRIIPs.

## Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

**Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia**

O produto tem um prazo de detenção recomendado de 8 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais associadas aos prazos de investimento superiores a 8 anos.

O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial (sujeito a valores mínimos de resgate e residuais, atualmente fixados em 250€) em qualquer momento de vigência do contrato, incorrendo, contudo, em penalizações por resgate apresentadas no quadro seguinte:

| Período | Comissão de Resgate |
|---|---|
| Até ao 2º ano inclusive | 1,50% |
| Do 3º ao 5º ano inclusive | 1,00% |

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro, ou pelas Pessoas Seguras relativamente às suas contribuições, sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante.

O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro.

O Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe, também, de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa.

## Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas:

- Através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt;
- Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Avenida Álvaro Pais, 7, 1600-007 Lisboa, Portugal.

## Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, em www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos.